



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



## **DELIBERAÇÃO Nº 3900/2025**

Concessão de registro de Firmas

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

#### **Quadro V – Firmas** **Registro**

1 21343/25 FARMACIA PETROPOLIS II LTDA

**Total:** 1 firma

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**